REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 97/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) o distúrbio respiratório do sono é uma doença crônica, evolutiva, com alta taxa de morbidade e mortalidade e graves repercussões gerais, hemodinâmicas, neurológicas e comportamentais, capaz de proporcionar ao indivíduo, além de uma noite mal dormida, a perturbação do sono dos parceiros de quarto;

b) os distúrbios respiratórios do sono (apneia e hipopneia) são comuns em pessoas normais e ocorrem mais frequentemente em homens do que em mulheres, aumentando com a idade e acontecendo com mais frequência nas mulheres em período pós-menopausa;

c) em estudos realizados entre americanos, ficou evidenciado que, em geral, há uma tendência de se reduzir o número de horas de sono, durante a semana e nos finais de semana, e a redução do sono tem contribuído para diminuir também a qualidade de vida;

d) a Magna Carta, em seu art. 6º, aduz que a saúde é um direito social que deve ser concedido pelo Estado; e o Estado possui programas que visam atender a demandas de abrangência coletiva, sendo o SUS uma das políticas públicas reconhecidas nacional e internacionalmente pela abrangência e sucesso no modelo de atendimento ao cidadão pela sua fundação pautada em movimentos sociais que culminaram na criação do sistema;

e) hoje, apesar dos problemas decorrentes de desequilíbrio de forças externas e internas, é preciso pensar no SUS de forma otimista, com vistas às melhorias que podem alavancar inovações em níveis nacional e local;

f) o Sistema está estruturado em cinco pilares principais que representam as demandas mais urgentes dos eixos de saúde em todo o país, através das Redes de Atenção Básica (RAS): Rede Cegonha; Rede de Atenção Psicossocial; Rede de Atenção às Urgências e Emergências; Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência;

g) as Redes de Atenção Básica à Saúde deveriam representar a porta de entrada principal para um sistema de garantia de direitos figurados no SUS, conforme alude a própria Constituição Federal, o que se reforça pelos números representativos de investimentos na saúde;

h) a Lei Maior deixa evidenciada a competência Legislativa dos municípios quanto à matéria, na leitura do art. 30, I, II, cabendo aos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber;

i) os distúrbios respiratórios são vistos por especialistas como uma doença grave, que pode causar sérios danos à saúde; a população ainda não tem fácil acesso ao diagnóstico, exames e tratamentos para essa patologia, sendo por isso imperioso haver um tratamento especializado, vez que há risco desta doença desenvolver outra mais grave,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a adoção de um programa de atendimento à pessoa com distúrbios respiratórios do sono, que promova, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município e de convênios ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado, a divulgação, nos diversos segmentos da sociedade, de formas de prevenção, diagnóstico e tratamento.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires